



Universidades Lusíada

Kapyrin, Igor

Pinto, Ricardo Leite, 1958-

Rússia (eleições para a Assembleia Federal 12/12/93); Itália (eleições legislativas de 27 e 28 de Março de 1994); Holanda (eleições Parlamentares de 3 de Maio de 1994)

<http://hdl.handle.net/11067/4840>

<https://doi.org/10.34628/z1et-sh82>

Metadados

Data de Publicação	1994
Palavras Chave	Eleições - Rússia (Federação), Eleições - Itália, Eleições - Holanda
Tipo	article
Revisão de Pares	yes
Coleções	[ILID-CEJEA] Polis, n. 01 (1994)

Esta página foi gerada automaticamente em 2024-04-20T08:19:13Z com informação proveniente do Repositório

RÚSSIA

ELEIÇÕES PARA A ASSEMBLEIA FEDERAL DA FEDERAÇÃO DA RÚSSIA (12 DE DEZEMBRO DE 1993)

As eleições para a Assembleia Federal da Federação da Rússia, representam de facto, três eleições distintas, das quais somente as eleições para metade dos membros da Câmara baixa — a *Douma* do Estado —, realizada num círculo eleitoral único de âmbito nacional têm a participação expressa e concorrencial directa entre partidos políticos.

1. *Eleições para a Câmara Alta da Assembleia Federal — CONSELHO DA FEDERAÇÃO.* Cada um dos 89 sujeitos da Federação da Rússia designa dois membros.

Os membros designados não têm conotação partidária, representando, regra geral, os órgãos executivos e deliberativos dos respectivos sujeitos, através dos Presidentes de cada um deles. Em 12 de Dezembro de 1993, foram eleitos 171 dos 178 Deputados.

2. *Eleições para a Câmara Baixa da Assembleia Federal — DOUMA DO ESTADO.* Metade dos seus membros é eleita por círculo eleitoral único nacional, com listas partidárias e sistema eleitoral proporcional e a outra metade, por círculos eleitorais uninominais através do sistema eleitoral maioritário.

Pelo círculo único nacional foram eleitos 225 Deputados, tendo corrido 13 partidos. Deve salientar-se que alguns partidos foram impedidos de participar nas eleições em função do seu envolvimento nos acontecimentos de 3 e 4 de Outubro de 1993. Vários partidos não conseguiram as cem mil assinaturas necessárias para registar as suas listas de candidatos.

Os resultados eleitorais, divulgados pela Comissão Eleitoral Central em 25 de Dezembro de 1993, foram os seguintes:

PARTIDO	VOTOS	%	MANDATOS
Partido Agrário da Rússia	4 261 398	7,90	21
Bloco Iavlinsky-Boldyrev-Lukin	4 227 526	7,83	20
«O Futuro da Rússia — Novos Nomes»	672 368	1,25	—
«Opção da Rússia»	8 300 138	15,38	40
União Cívica pela estabilidade, justiça e progresso	1 038 245	1,92	—
Partido Democrático da Rússia	2 969 440	5,5	14
«Dignidade e Caridade»	375 531	0,70	—
Partido Comunista da Federação da Rússia	6 664 057	12,35	32
Movimento Construtivo Ecologista «CEDRO»	406 855	0,75	—
Partido Liberal Democrático da Rússia	12 297 293	22,79	59
Partido de Unidade e Concórdia da Rússia	3 648 537	6,76	18
Movimento Político «Mulheres da Rússia»	4 369 521	8,10	21
Movimento das Reformas Democráticas da Rússia	2 191 655	4,06	—

Os restantes Deputados — eleitos em círculos uninominais —, perfizeram a composição da DOUMA do Estado, a qual, com as eleições complementares na Primavera de 1994, tem hoje um número total de 449 Deputados.

Dada a circunstância dos Deputados eleitos em círculos uninominais, não se apresentarem formalmente, no quadro de candidaturas partidárias, e, outrossim, porque não existe no Estatuto do Deputado russo a figura do mandato imperativo, a composição dos grupos parlamentares na Câmara Baixa é extremamente complexa e bastante fluida.

A título exemplificativo, regista-se a composição dos grupos parlamentares na *Douma* do Estado em Março de 1994:

Opção da Rússia	74
Aliança 12 de Dezembro	25
Partido da Unidade e Concórdia	30
Iavlinsky-Boldyrev-Lukin	27
«Nova Política Regional»	66
«Mulheres da Rússia»	23
Partido Democrático	15
«O Caminho da Rússia»	15
Partido Agrário	55
Partido Liberal Democrático	62
Partido Comunista	45
Independentes	12

IGOR KAPYRIN

ITÁLIA

ELEIÇÕES LEGISLATIVAS
DE 27 E 28 DE MARÇO DE 1994

SENADO

Agrupamento Político	%	Votos	Mandatos		
			Uninominal	Proporcional	Total
Progressistas	32,9	10 883 507	96	26	122
PSI	0,3	103 384	—	—	—
Rede	—	12 516	—	—	—
Pacto pela Itália	16,7	5 518 615	3	28	31
Polo da Liberdade	19,9	6 570 544	74	8	82
Polo do Bom Governo	13,7	4 544 671	54	10	64
Força Itália — CCD	0,5	150 326	—	1	1
AN	6,3	2 079 593	—	8	8
Pannella reformadores	2,3	767 400	—	1	1
PSD AZ	0,3	88 351	—	—	—
SVP	0,7	217 250	3	—	3
Social-Democracia	0,2	66 467	—	—	—
Verdes Federalistas	0,3	100 340	—	—	—
Verdes-Verdes	0,2	68 068	—	—	—
Liga Alpina-Lombarda	0,7	246 476	—	1	1
Outras Ligas	1,0	341 220	—	—	—
Lista Autonomista	0,6	203 177	1	—	1
Partido Pensionistas	0,8	250 543	—	—	—
Outras Listas	2,6	865 954	1	—	1
SUFRÁGIOS EXPRESSOS: 85,5%			ABSTENÇÕES: 14,5%		

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Círculos uninominais (sistema maioritário)		Círculos plurinominais (sistema proporcional)			
Agrupamento Político	Mandatos	Lista	Votos	%	Mandatos
Progressistas	164	PDS	7 855 610	20,4	38
		RC	2 334 610	6,0	11
		PSI	841 739	2,2	—
		Verdes	1 042 496	2,7	—
		AD	452 396	1,2	—
		Rede	718 403	1,9	—
Pacto pela Itália	4	PPI	4 268 940	11,1	29
		Pacto Segni	1 795 270	4,6	13
Polo da Liberdade	164	Força Itália	8 119 287	21,0	30
		Liga Norte	3 237 026	8,4	11
Polo do Bom Governo	137	AN	5 202 698	13,5	23
		CCD	2 646	—	—
		Pannella	1 355 739	3,5	—
Outros	5	Outros	1 368 198	3,5	—
SUFRÁGIOS EXPRESSOS: 86,1%		ABSTENÇÕES: 13,9%			

Fonte: **Embaixada de Itália e «La Repubblica» (30/3/94)**

As eleições legislativas de 27/28 de Março de 1994, em Itália, constituíam um teste importante quanto à recomposição do seu sistema partidário e quanto aos resultados advenientes da mudança de um sistema eleitoral proporcional para um sistema misto de tendência maioritária.

Com efeito, na sequência da «revolução política», suscitada pelo caso *Tangentopoli*, o Parlamento italiano abriu caminho, ao alterar a lei eleitoral, em Agosto de 1993, para as eleições que quase um ano depois se realizaram.

As ideias força da nova Lei Eleitoral podem sintetizar-se da seguinte forma:

- a) consagração de um sistema eleitoral misto, de acordo com o qual 75% dos Deputados são eleitos por um sistema eleitoral maioritário (em cada colégio eleitoral — uninominal — vence o candidato mais votado) e os restantes 25%, por sistema proporcional, em várias circunscrições;

- b) para esse efeito foram criados 472 colégios eleitorais uninominais e 26 circunscrições, estas últimas para a escolha dos Deputados ou Senadores a eleger por sistema proporcional;
- c) nas circunscrições relativas ao sistema proporcional, o voto faz-se numa lista completa de candidatos de um partido;
- d) a nova lei eleitoral fixou uma cláusula barreira de 4%, aplicável a todo o território nacional, o que significa que as forças políticas que não atingirem tal percentualidade no escrutínio proporcional não terão representação parlamentar;
- e) a lei obrigou a redesenhar por completo os círculos eleitorais e a adaptar os cadernos de recenseamento.

Paralelamente à aprovação da nova lei eleitoral, o quadro partidário reorganizou-se totalmente, quer pelo aparecimento de novas forças políticas, quer pelo desaparecimento de outras, quer ainda pela fusão de várias, sob novas designações.

Para que, a leitura comparada dos resultados se possa fazer por referências às eleições de 1992, importa recensear quais os laços existentes entre as forças políticas actuais e as anteriores:

- a) aquele que se pode considerar como um partido político novo, sem aparente relação com qualquer força política anterior é a FORÇA ITÁLIA, criada em pouco mais de 2 meses sob a inspiração de SILVIO BERLUSCONI, tomando como modelo organizativo e de intervenção, as estruturas descentralizadas do clube desportivo de que aquele é presidente, o MILÃO A. C.; preconiza uma ideologia de defesa da economia de mercado «ultra-liberal»;
- b) o Partido da Democracia Cristã, um dos pilares políticos do pós-guerra, presente em todos os governos italianos desde 1947, foi a formação mais castigada pelos processos judiciais levados a cabo pela magistratura italiana sob a designação genérica de «mãos limpas». Auto-extinguiu-se e deu origem a várias formações políticas, a principal delas o Partido Popular Italiano (PPI), de MINO MARTINAZZOLI, adoptando, curiosamente, a designação que nos momentos posteriores ao fim da II Guerra, a Democracia Cristã tomou. Todavia da Democracia Cristã saíam, também, à direita, o Centro Católico Democrático (CCD) e, à esquerda, a Aliança Democrática (AD) e os Cristãos-Sociais;

- c) de certo modo herdeiro da democracia-cristã porque abandonou esse partido em 1992, é o caso de MARIO SEGNI, que com a designação de Pacto SEGNI, constituiu uma força política centrista, tendente a captar parte do eleitorado orfão da DC. SEGNI, liderou o processo de reformas políticas em Itália, tendo sido o mais tenaz defensor dos referendos que conduziram à alteração da lei eleitoral;
- d) do anterior *pentapartito*, ou seja a coligação entre a DC, PRI, PSDI, PSI e PLI, que nos últimos anos governou a Itália, e para além da transformação da Democracia Cristã, já referida, os restantes partidos, apresentaram-se a sufrágio particularmente debilitados, designadamente o PSI, com o afastamento do seu líder carismático BETINO CRAXI;
- d) quanto ao histórico Partido Comunista de TOGLIATI e BERLINGUER, transmutou-se em PDS (Partido Democrático da Esquerda) — tendo-se já apresentado aos eleitores, em 1992, com essa designação —, enquanto que, o núcleo de comunistas avessos à «social democratização» do PCI fundou a Refundação Comunista (RC);
- f) no que concerne à Direita, herdeira do pensamento de MUSSOLINI, que nos fins dos anos 40, se agrupou no M.S.I. (Movimento Social Italiano), apresentou-se ao acto eleitoral com a designação de Aliança Nacional (AN), sob o impulso «pós-fascista» de GIANFRANCO FINI;
- g) finalmente, e propugnando a defesa dos interesses do Norte da Itália, mais rica e industrializada, a LIGA DO NORTE (ou Liga Lombarda), que já nas eleições de 1992 obterá um resultado surpreendente, apresentou-se ao novo acto eleitoral apelando à transformação da Forma do Estado italiano de Estado Unitário em Estado Federal.

Os resultados eleitorais traduzem, contudo, prévios entendimentos entre as várias forças políticas em presença, tornados necessárias pelo sistema eleitoral, designadamente, pela tendência maioritária que nele se detecta.

Assim, constituíram-se fundamentalmente três alianças pré-eleitorais: os *Progressistas*, à esquerda, englobando um amplo leque de partidos do PDS à Rede (de LEOLUCA ORLANDO, Presidente da Câmara de Palermo), passando pelo PSI, AD, Verdes e Refundação Comunista, o *Pacto pela Itá-*

lia, ao centro, agrupando os herdeiros da Democracia-Cristã, PPI e Pacto Segni, e o *Polo da Liberdade*, à direita, que no Norte de Itália, agrupava a Liga Norte e a Força Itália, e, no Sul juntou, a Aliança Nacional e a Força Itália, esta última coligação sob a designação de *Polo do Bom Governo*.

Deve ainda salientar-se que na coligação de direita, cujo agrupamento nuclear era a Força Itália de SILVIO BERLUSCONI, se incluíram ainda o CCD e a Lista Reformadora de MARCO PANNELLA.

Em face destas coligações pré-eleitorais, os resultados eleitorais podem ser lidos na perspectiva de um triunfo, em ambas as câmaras, do Polo da Liberdade.

Todavia uma análise mais fina, tendo como comparação os resultados eleitorais de 1992, permite retirar outras conclusões.

Vejamos pois:

- a) numerosos partidos, designadamente os parceiros menores do *pentapartito*, como os liberais, os republicanos, os sociais-democratas e os socialistas não obtiveram representação parlamentar, dado que não atingiram no escrutínio proporcional a fasquia dos 4%. Significativos foram os casos do PSI, que em 1992 havia obtido o terceiro lugar com 13,6% e que agora não passou dos 2,2%, o Movimento Anti-Mafia, Rede, que havia obtido extraordinário sucesso nas últimas eleições locais, e que agora obteve 1,9%, dos Verdes, liberados pelo antigo Comissário Europeu do Ambiente CARLO RIPA DI MEANA, que obtiveram apenas 2,7%, e do Movimento Reformador de MARCO PANNELLA, que não ultrapassou os 3,5%.

Todavia, dado que os candidatos se podiam apresentar simultaneamente em círculos uninominais e círculos plurinominais, o PSI, os Verdes, a Rede e a lista Panella acabaram por eleger Deputados para a Câmara dos Deputados e para o Senado, incluídos numa das grandes coligações, à esquerda e à direita, o Polo Progressista e o Polo da Liberdade;

- b) o antigo eleitorado democrata-cristão, dividiu-se por vários partidos, sendo manifesto que os seus directos herdeiros, o PPI, não alcançaram o resultado pretendido, ficando em 4.º lugar com 11,1% dos votos;
- c) parte substancial, certamente a maior parte do eleitorado que antigamente votava da DC optou agora pela Força Itália, transfor-

mando-a, embora por uma diferença de menos de 1%, no partido mais votado nas eleições.

Contudo, por força do carácter misto do sufrágio e das coligações pré-eleitorais formadas, as quais, por exemplo, para as circunscrições uninominais obrigaram a complexas negociações para a escolha do candidato, a Liga Norte resultou favorecida, ficando quer na Câmara, quer no Senado, com o maior grupo parlamentar;

- d) significativos foram os crescimentos eleitorais da Aliança Nacional (ex-MSI), que de 6,5% e 16 Deputados em 1992, passou para 13,5% e 109 Deputados, e, em menor grau, o PDS (ex-PCI) que, sem atingir os históricos «scores» de 1976 e 1979, recolheu, apesar de tudo, 20,4%, ou seja, quase 8 milhões de votos;
- e) a arrumação dos «blocos» políticos na Câmara dos Deputados e no Senado, segundo a interpretação que deles fez o diário parisiense «Le Monde» de 31/3/94, mostra o seguinte:

Câmara dos Deputados:	Esquerda:	213
	Centro:	46
	Direita:	366
	Outros:	5
Senado	Esquerda:	122
	Centro:	31
	Direita:	155
	Outros	7

Isto significa que o bloco político liderado por SILVIO BERLUSCONI, coligado no Norte de Itália com a LIGA NORTE e no Sul com a ALIANÇA NACIONAL, detém a maioria absoluta na Câmara dos Deputados, mas já não no Senado. Dada a norma constitucional (art. 94.º da Constituição de 1947) que exige a confiança expressa das duas Câmaras para a investidura governamental, e a suficiência da aprovação de uma moção de censura em apenas uma das Câmaras para a demissão do Governo, compreende-se o significado da expressão política do actual Senado italiano.

A alteração do sistema eleitoral, de um sistema proporcional para um sistema misto de predominância maioritária teve como argumentos centrais, acabar com a pulverização partidária, reforçar a estabilidade governativa, permitir a formação de maiorias de governo sólidas e aproximar os Deputados dos eleitores.

Não é seguro que esses objectivos se venham a atingir.

Por um lado, o número de forças políticas com assento parlamentar, aumentou em vez de diminuir. Eram 11 em 1992, passaram para 14 agora, exceptuadas, é claro, as pequenas formações regionalistas.

Por outro, se é certo que a multiplicidade de forças políticas representadas, se pode arrumar nos três blocos antes referidos — Esquerda, Centro e Direita —, não é menos certo que qualquer desses blocos carece de consistência e homogeneidade que lhe permita assegurar um apoio estável e duradouro ao executivo, ou mesmo formar uma bancada parlamentar unida, no que concerne a questões políticas e legislativas importantes.

O processo conducente à formação do actual Governo de BERLUSCONI, confirmou inteiramente a asserção anterior.

Contudo, só o futuro poderá dar resposta a algumas questões nucleares que a nova situação política italiana coloca à Ciência Política e ao Direito Constitucional. A saber:

- a) a mudança do sistema eleitoral, só por si, desacompanhada de outras alterações, designadamente no estatuto dos partidos e no sistema de governo, é suficiente para provocar reais alterações, duradouras e benéficas, no sistema político?
- b) o conflito entre «interesse público» e «interesse privado», que se introduz em pleno coração do Governo Italiano, por força das ligações de BERLUSCONI ao mundo empresarial, resolver-se-á sem dano para o Estado de Direito Democrático?
- c) a cultura do espectáculo, do «show biz», a utilização massiva dos *media*, (leia-se «Berlusconi contre Montesquieu» de PATRICK LAMARQUE, in *Le Monde des Débats*, Mai 1994, p. 3), dos clubes políticos decalcados de empresas futebolísticas, entraram de forma inédita no espaço da Democracia. Saberá a Democracia — e nela algumas das mais significativas formas de controle de poder, como a imprensa e magistratura — gerir essas «novidades» sem se transformar numa «Mediocracia», governada por ondas «hertzianas»?

RICARDO LEITE PINTO

HOLANDA**ELEIÇÕES PARLAMENTARES
DE 3 DE MAIO DE 1994****CÂMARA DOS DEPUTADOS**

PARTIDOS	VOTOS	%	MANDATOS
CDA (Democracia Cristã)	1 995 155	22,2	34
PVDA (Partido do Trabalho)	2 151 394	24,0	37
VVD (Direita Liberal)	1 790 952	20,0	31
D66 (Democracia 66, Esquerda Liberal)	1 390 047	15,5	24
VERDES	311 033	3,5	5
SGP	155 230	1,7	2
GPU	119 108	1,3	2
RPF	155 627	1,8	3
PARTIDO SOCIALISTA	118 738	1,3	2
ALG. GUDEREN VERBAND	326 129	3,6	6
UNION 55 +	76 079	0,9	1
CD (Extrema Direita)	220 621	2,5	3
SUFRÁGIOS (incluindo nulos e brancos)	9 021 144	78,7	150
NÚMERO CIDADÃOS ELEITORES	11 455 924		

Fonte: **Embaixada Real dos Países Baixos**

A anterior coligação governamental, formada pelo Partido do Trabalho e pela Democracia Cristã, sofreu, nas eleições do passado dia 3 de Maio para a Câmara Baixa, uma pesada derrota, já que de 103 Deputados (CDA 35,3%, 54 Deputados e PVDA 31,9%, 49), ficou reduzida a 71.

Amplos ganhadores desta eleições são a Democracia 66 um partido de Esquerda Liberal, que de 7,9% e 12 Deputados, pasou para 15,5% e 24, e o VVD (Direita Liberal) que aumentou de 14,6% (22 Dep.) para 20,0% e 31 Deputados.

A extrema-direita (CD), ganhou igualmente mais 2 Deputados a somar ao que, já havia eleito nas eleições de 1990 (CD, 0,9%, 1 Dep.)

Do ponto de vista da configuração do sistema partidário saído destas eleições, e utilizando a tipologia de MARCELO REBELO DE SOUSA (*Direito Constitucional*, Braga, 1979, p. 206 e ss), estamos perante um caso de multipartidarismo perfeito, com quatro partidos a distribuírem entre si, de forma aproximada a maioria dos votos e a obterem um número de mandatos muito próximo.

NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DE ORIGINAIS

1. POLIS — Revista de Estudos Jurídico-Políticos, visa promover a divulgação da actividade científica de docentes e investigadores nacionais e estrangeiros nas áreas da Ciência Política, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Internacional Público, Direito Comunitário, História Política, História das Ideias, Filosofia Política, Sociologia Política, entre outras. Pretende, assim, contribuir para o conhecimento e o debate dos factos políticos e sociais presentes e passados e das grandes linhas do pensamento jurídico-político sobre a sociedade e o Estado.

2. Todos os textos propostos para publicação em POLIS — Revista de Estudos Jurídico-Políticos devem ser enviados em duplicado ao Conselho Editorial, dactilografadas em páginas A4 com trinta linhas a 68 espaços cada (se possível, acompanhados de registo em diskette MS-DOS).

3. Os artigos não devem ultrapassar 40 páginas. Cada artigo deve ser acompanhado de um resumo com um máximo de dez linhas, traduzido em inglês e francês.

4. Outros textos, tais como anotações jurisprudenciais, recensões (incidindo preferencialmente sobre obras recentemente editadas), ou notas político-eleitorais, deverão observar os seguintes limites máximos: recensões, 5 páginas; outros: 15 páginas.

5. Nas notas, as referências bibliográficas das obras citadas devem obedecer às seguintes orientações:

a) Livro: NOME PRÓPRIO e APELIDO, *título do livro*, local de edição, editor, ano (ev. ref. da 1.^a edição)

b) Artigo em publicação periódica: NOME PRÓPRIO e APELIDO, «Título do artigo», *nome da revista*, volume (número), data, páginas.

c) Texto em colectâneas: NOME PRÓPRIO e APELIDO, «título do texto», in: NOME PRÓPRIO e APELIDO (org.) (ed.), *título da colectânea*, local de edição, editora, ano, páginas (ev. ref. da publicação original da contribuição).

No caso de haver bibliografia, a citação das obras deverá obedecer às seguintes normas:

a) APELIDO, nome próprio, *título do livro*, local da edição, editora, ano (ev. ref. da 1.^a edição).

b) APELIDO, nome próprio, «título do texto», *nome da revista*, volume, ano (número), páginas.

c) APELIDO, nome próprio (ano), «título do texto», in: APELIDO, nome próprio (org.)/(ed.), *título da colectânea*, local de edição, editora, ano (ev. ref. da publicação original da contribuição).

6. Todos os originais entregues ao Conselho Editorial devem:

a) conter a versão final do texto, pronta a publicar, devidamente revista de eventuais gralhas;

b) quando incluírem materiais gráficos ou icónicos, fazer-se acompanhar dos respectivos originais em bom estado, com indicação dos locais no texto onde devem ser inseridos (O Conselho Editorial reserva-se o direito de não aceitar figuras ou gráficos cuja realização gráfica acarrete excessivas dificuldades);

c) assinalar claramente os termos ou expressões a imprimir em itálico, ou a destacar por outra forma gráfica;

d) as notas deverão surgir em pé de página, com numeração seguida;

e) vir acompanhados de:

— os resumos (port., fr. ingl.);

— a indicação do estatuto académico ou profissional do(s) autor(es);

— elementos (morada, telefone) que permitam

— se necessário — o contacto do Conselho Editorial com o(s) autor(es).

7. POLIS, reserva-se o direito de publicação e compromete-se a dar conhecimento da sua decisão aos Autores no prazo de 90 dias.

8. Os originais, em regra, não serão devolvidos.

9. A revisão das provas tipográficas é da responsabilidade do Conselho Editorial, que garante a reprodução tipograficamente correcta dos textos, de acordo com os originais.

Só em casos excepcionais, serão remetidas provas aos Autores.